LEI N.º 995, DE 15/12/1969

Dispõe sobre autorização à abertura de crédito suplementar

Eu, Prof. Sergio Antonio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito no valor de NCr$ 35.091,88 (trinta e cinco mil, noventa e um cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), suplementar a verbas do orçamento vigente :

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificado nas seguintes verbas do orçamento vigente :

0.1.	1.1.1. 22	I	- Imposto Predial Urbano	NCr$ 1.788,15
0.1	1.1.1. 22	II	- Imposto Territoral Urbano	4.693,23
0.1.	1.1.1. 36		- Imp. de Serviço de Qualquer Natureza	6.984,74
0.1.	1.1.2. 10	II	- Taxa de Licença	4.774,50
0.1.	1.1.2. 10	III	- Taxa de Expediente e Serviços Diversos	669,63
0.1.	1.1.2. 20		- Taxas de Serviços Urbanos	2.518,16
0.4.	1.5.1. 00		- Multas	3.671,92
0.4.	1.5.9. 00		- Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	597,39
0.4.	1.5.9. 00	II	- Receita do Cemiterio	4.265,48
0.4.	1.5.9. 00	III	- Outras Receitas	5.128,68

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 15 de dezembro de 1969.

Prof. Sergio Antonio Antunes - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 15 de dezembro de 1969.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

21, 5, 70